



SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA ME, para aquisição, parcelada e sob demanda, de medicamentos psicotrópicos para atender os pacientes assistidos pelo CAPS II e CAPS AD no município de Floriano – PI.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Srº. **James Rodrigues dos Santos**, domiciliado na Rua São José, nº1046, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI, CPF nº 991.443.013-91, nomeado através da Portaria de Nº 005/2021, de 01 de janeiro de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 26.697.721/0001-96, sediada na Rua Dr. Luiz Paixão, 401, Milonga, São Raimundo Nonato-PI, CEP: 64.770-000, Contato: (089) 3582-1505 e-mail: alsdistribuidora@outlook.com.br, representada pela Sra. Lucineide de Sousa Carvalho, RG Nº: 2.470.216 SSP PI, CPF Nº 029.056.033-05, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para aquisição, parcelada e sob demanda, de medicamentos psicotrópicos para atender os pacientes assistidos pelo CAPS II e CAPS AD no Município de Floriano PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Processo administrativo nº 040.0000009/2022 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022; nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/18, Decreto Municipal nº 005/2020 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1 Contratação de empresa para aquisição, parcelada e sob demanda, de medicamentos psicotrópicos para atender os pacientes assistidos pelo CAPS II e CAPS AD no Município de Floriano – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

LUCINEIDE DE SOUSA
CARVALHO:02905603
305

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA
CARVALHO:02905603305
DN: c=BRL, o=MCP, Brasil, ou=07868863000124,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO),
ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA
CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039



CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE FLORIANO-PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

1.2 Efetuar o fornecimento dos medicamentos na CENTRAL DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA DO SUS, situada na Rua João Dantas, S/N, bairro Manguinha, CEP: 64800086, FLORIANO-PI, no horário das 08 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

2. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

3. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.1 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6. Fornecer os medicamentos no prazo e condições fixadas nesse ETP, cujo PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS NÃO PODERÁ SER INFERIO A 70% DO PRAZO TOTAL, NO MOMENTO DO FORNECIMENTO.

6.1 Fornecer medicamentos aprovados pela ANVISA e Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

6.2 Substituir, reparar ou repor o MEDICAMENTO ou parte dele considerada FORA DO PRAZO, defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar PRAZO DE VALIDADE INFERIO A 70% ou ainda que tenha sido danificado NO TRANSPORTE OU DURANTE O MANUSEIO LOGISTICO do medicamento.

6.3 Promover a entrega dos MEDICAMENTOS no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL, NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES FIXADAS NESSE ETP ou no CONTRATO.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

LUCINEIDE DE
SOUSA
CARVALHO:029056
03305

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA
CARVALHO: 020905603205
DN: c=BR, ou=CP, Brazil, ou=07868863000124,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=ITEM BRANCO, ou=presencial,
cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO: 020905603205
Versão de Adobe Acrobat Reader: 2023.11.12 20:18





FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE

Secretaria Municipal
de Saúde

12	BUPROPIONA 150 MG	CMP	1.890	NOVA QUIMICA	R\$ 1,05	R\$ 1.984,50
13	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FSC	960	UNIÃO QUIMICA	R\$ 16,00	R\$ 15.360,00
14	CARBAMAZEPINA 200 MG	CMP	66.000	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 14.520,00
15	CARBAMAZEPINA 400 MG	CMP	13.500	TEUTO	R\$ 0,58	R\$ 7.830,00
16	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CMP	19.200	HIPOLABOR	R\$ 0,48	R\$ 9.216,00
17	CITALOPRAM 20 MG	CMP	7.290	ZYDUS	R\$ 0,25	R\$ 1.822,50
18	CLOMIPRAMINA 25 MG	CMP	3.600	SANDOZ	R\$ 1,27	R\$ 4.572,00
19	CLONAZEPAM 0,5 MG	CMP	5.130	CRISTALIA	R\$ 0,09	R\$ 461,70
20	CLONAZEPAM 2 MG	CMP	32.400	CRISTALIA	R\$ 0,09	R\$ 2.916,00
21	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FSC	1.220	HIPOLABOR	R\$ 2,98	R\$ 3.635,60
23	CLOPRIMAZINA 40 MG/ML	FSC	27	CRISTALIA	R\$ 8,00	R\$ 216,00
24	CLOPRIMAZINA 100 MG	CMP	12.000	CRISTALIA	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
25	CLOPRIMAZINA 25 MG	CMP	5.400	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 1.620,00
26	CLOXAZOLAM 1MG	CMP	975	EUROFARMA	R\$ 1,00	R\$ 975,00
27	CLOXAZOLAM 2MG	CMP	780	EUROFARMA	R\$ 1,42	R\$ 1.107,60
28	DIAZEPAM 5 MG	CMP	16.200	SANTISA	R\$ 0,09	R\$ 1.458,00
29	DIAZEPAM 10 MG	CMP	30.000	SANTISA	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
30	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMP	204	SANTISA	R\$ 1,20	R\$ 244,80
31	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CMP	4.860	ZYDUS	R\$ 0,43	R\$ 2.089,80
32	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CMP	4.320	ZYDUS	R\$ 0,84	R\$ 3.628,80
33	DULOXETINA 30 MG	CAP	4.500	E M S	R\$ 1,35	R\$ 6.075,00
34	DULOXETINA 60 MG	CAP	4.500	E M S	R\$ 2,39	R\$ 10.755,00
35	DIMORF 0,1 MG/ML C/50	CX	20	CRISTALIA	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
36	DIMORF 0,2 MG/ML C/50	CX	20	CRISTALIA	R\$ 289,50	R\$ 5.790,00
37	DOLOSAL 50MG/ML	CX	20	CRISTALIA	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
38	DOPAMINA 5MG/ML INJ C/50 AMP	CX	20	UNIÃO QUIMICA	R\$ 88,20	R\$ 1.764,00
39	ESCITALOPRAM 10 MG	CMP	6.480	GEOLAB	R\$ 0,36	R\$ 2.332,80
40	ESCITALOPRAM 20 MG	CMP	15.600	GEOLAB	R\$ 0,39	R\$ 6.084,00
41	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	CMP	12.000	HIPOLABOR	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
42	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/5ML	CMP	12.000	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
43	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	AMP	39	HIPOLABOR	R\$ 3,12	R\$ 121,68
44	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML	AMP	18	HIPOLABOR	R\$ 2,76	R\$ 49,68
45	FENOBARBITAL 100 MG	CMP	40.800	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 7.344,00
46	FENOBARBITAL 200 MG	AMP	2.925	CRISTALIA	R\$ 3,08	R\$ 9.009,00
47	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FSC	342	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,31	R\$ 1.816,02

LUCINEIDE
DE SOUSA
CARVALHO:
2905603305

Assinado de forma digital por
LUCINEIDE DE SOUSA
CARVALHO:2905603305
DN: c=BR, o=CP, Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF AT,
ou=SEM BRANCO, ou=governos,
cn=LUCINEIDE DE SOUSA
CARVALHO:2905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2011.011.20039



SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

48	FLUOXETINA 10 MG	CAP	7.200	E M S	R\$ 1,33	R\$ 9.576,00
49	FLUOXETINA 20 MG	CAP	31.200	MEDQUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 4.368,00
50	HALOPERIDOL 1 MG	CMP	6.660	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 1.198,80
51	GABAPENTINA 3000MG	CMP	1.170	SANDOZ	R\$ 0,59	R\$ 690,30
52	HALOPERIDOL 5 MG	CMP	24.000	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
53	HALOPERIDOL 2 MG/ML	FSC	81	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,12	R\$ 333,72
54	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP	1.920	CRISTALIA	R\$ 15,19	R\$ 29.164,80
55	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	240	CRISTALIA	R\$ 4,80	R\$ 1.152,00
56	IMIPRAMINA 25 MG	CMP	2.600	CRISTALIA	R\$ 0,51	R\$ 1.326,00
57	ISOFLURANO 100ML	FR	20	CRISTALIA	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
58	ISOTRETINOINA 20MG	FR	780	RANBAXY	R\$ 2,79	R\$ 2.176,20
59	KETAMIN 50MG/ML 10ML	AMP	780	CRISTALIA	R\$ 96,26	R\$ 75.082,80
60	LEVITARACETAM	CPM	293	EUROFARMA	R\$ 1,25	R\$ 366,25
61	LAMOTRIGINA 100 MG	CMP	1.215	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,71	R\$ 862,65
62	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CMP	14.400	CRISTALIA	R\$ 0,97	R\$ 13.968,00
63	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CMP	9.270	CRISTALIA	R\$ 0,49	R\$ 4.542,30
64	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	FSC	396	CRISTALIA	R\$ 12,00	R\$ 4.752,00
65	LORAZEPAM 2 MG	CMP	4.500	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 900,00
66	METILFENIDATO 10 MG	CMP	10.800	LEGRAND	R\$ 1,80	R\$ 19.440,00
67	MIDAZOLAM 15 MG	CMP	3.120	CRISTALIA	R\$ 2,18	R\$ 6.801,60
68	MIRTAZAPINA 30 MG	CMP	4.500	SANDOZ	R\$ 1,40	R\$ 6.300,00
69	MISOPROSTROL 200MCG	CMP	5	INFAN	R\$ 55,25	R\$ 276,25
70	NORTRIPTILINA 25 MG	CAP	3.600	RANBAXY	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
71	NEULEPTIL10MG	CMP	1.365	SANOFI	R\$ 0,52	R\$ 709,80
72	NEULEPTIL GTS 1% 20ML	FR	98	SANOFI	R\$ 11,01	R\$ 1.078,98
73	NEULEPTIL GTS 40MG 4% 20ML	FR	98	SANOFI	R\$ 11,00	R\$ 1.078,00
74	OXCARBAZEPINA 300 MG	CMP	5.400	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,82	R\$ 4.428,00
75	OXCARBAZEPINA 6 %	FSC	261	UNIÃO QUIMICA	R\$ 29,79	R\$ 7.775,19
76	OCITOCINA	AMP	88	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,40	R\$ 387,20
77	OLANZAPINA 10MG	CMP	1.463	GEOLAB	R\$ 0,85	R\$ 1.243,55
78	OXCARBAZEPINA 600 MG	CMP	4.320	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,93	R\$ 8.337,60
79	PAROXETINA 20 MG	CMP	20.400	ZYDUS	R\$ 0,23	R\$ 4.692,00

LUCINEIDE
DE SOUSA
CARVALHO:0
2905603305

Assinado de forma digital por
LUCINEIDE DE SOUSA
CARVALHO-02905603305
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=07608863000124, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil / RFB,
ou=RFB e CPFT, ou=CPFT/SECRETARIA
ou=president, cn=LUCINEIDE DE
SOUSA CARVALHO-02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.011.20039

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano - PI
Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE

Secretaria Municipal
de Saúde

80	PERICIAZINA 1%	FSC	90	SANOFI	R\$ 11,00	R\$ 990,00
81	PERICIAZINA 4%	FSC	225	SANOFI	R\$ 20,50	R\$ 4.612,50
82	PREGABALINA 150 MG	CAP	4.500	TEUTO	R\$ 0,69	R\$ 3.105,00
83	PREGABALINA 75 MG	CAP	5.130	TEUTO	R\$ 0,38	R\$ 1.949,40
84	PROMETAZINA 25 MG	CMP	36.000	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
85	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	288	CRISTALIA	R\$ 3,30	R\$ 950,40
86	QUETIAPINA 100MG	CMP	2.925	ZYDUS	R\$ 0,69	R\$ 2.018,25
87	QUETIAPINA 200MG	CMP	1.463	TEUTO	R\$ 1,69	R\$ 2.472,47
88	QUETIAPINA 25MG	CMP	2.925	ZYDUS	R\$ 0,24	R\$ 702,00
89	QUETIAPINA 50MG	CMP	3.900	EUROFARMA	R\$ 5,50	R\$ 21.450,00
90	RISPERIDONA 1 MG/ML	FSC	963	PRATI-DONADUZZI	R\$ 12,49	R\$ 12.027,87
91	RISPERIDONA 1 MG	CMP	20.400	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 2.244,00
92	RISPERIDONA 2 MG	CMP	48.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 6.720,00
93	RISPERIDONA 3 MG	CMP	13.500	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 2.565,00
94	SERTRALINA 25 MG	CMP	4.500	EUROFARMA	R\$ 0,94	R\$ 4.230,00
95	SERTRALINA 50 MG	CMP	38.400	EUROFARMA	R\$ 0,18	R\$ 6.912,00
96	SERTRALINA 100 MG	CMP	4.500	EUROFARMA	R\$ 0,59	R\$ 2.655,00
97	SEVOFLURANO 100% 250ML	FR	12	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 599,99	R\$ 7.199,88
98	TIOPIENTAL PO 1G AMP	AMP	146	CRISTALIA	R\$ 37,12	R\$ 5.419,52
99	TIAMINA 300 MG	CMP	12.000	HIPOLABOR	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
100	TIORIDAZINA 50 MG	CMP	9.600	BL	R\$ 0,80	R\$ 7.680,00
101	TIORIDAZINA 100 MG	CMP	4.500	BL	R\$ 0,75	R\$ 3.375,00
102	TOPIRAMATO 50 MG	CMP	4.500	ZYDUS	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00
103	TRAZODONA 50 MG	CMP	4.500	EMS	R\$ 0,80	R\$ 3.600,00
104	VENLAFAXINA 75 MG	CMP	4.500	EUROFARMA	R\$ 0,85	R\$ 3.825,00
105	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	CMP	1.000	ZYDUS	R\$ 0,30	R\$ 300,00
106	ARIPIRAZOL 30 MG	CMP	360	PRATI-DONADUZZI	R\$ 2,11	R\$ 759,60
107	PACO® (PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA)	CMP	1.000	GEOLAB	R\$ 0,50	R\$ 500,00

VALOR TOTAL: R\$ 559.990,00

2. Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais de expediente a ser adquirido são especificados na tabela acima.

LUCINEIDE
DE SOUSA
CARVALHO:0
2905603305

Assinado de forma digital por: LUCINEIDE
DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=0788863000124, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=SEM BRANCO,
ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA
CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.011.20019



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

OBS: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2048, 2055, 2057	600, 500

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

LUCINEIDE
DE SOUSA
CARVALHO:
2905603305

Assinado de forma digital por
LUCINEIDE DE SOUSA
CARVALHO:2905603305
DN: cn=LUCINEIDE DE SOUSA,
ou=2905603305, ou=SECRETARIA DE
SAÚDE, ou=GOVERNO MUNICIPAL DE
FLORIANO, ou=PI, ou=BRASIL
c=BR, e=lucineide@floriano.pi.gov.br,
o=GOVERNO MUNICIPAL DE
FLORIANO, ou=SECRETARIA DE
SAÚDE, ou=GOVERNO MUNICIPAL DE
FLORIANO, ou=PI, ou=BRASIL



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
17. Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução dos serviços, objeto deste Termo, correrão por conta da Licitante.

LUCINEIDE
DE SOUSA
CARVALHO
0290560330
5

Assinada por: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO
CPF: 029.056.033-05
Assinada por: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO
CPF: 029.056.033-05
Assinada por: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO
CPF: 029.056.033-05
Assinada por: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO
CPF: 029.056.033-05



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

18. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

LUCINEI
DE DE
SOUSA
CARVAL
HO:0290
5603305

Assinado de forma digital
por LUCINEI DE SOUSA
CARVALHO/0290403305
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=D7866883000124,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RSB e CPF A1, ou=SEM
BRANCO, ou=presencial,
c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=D7866883000124
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2021.011.20039



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Diogo Rodrigues Guedes, portador do CPF de nº 026.279.453-51, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem

LUCINEIDE DE
SOUSA
CARVALHO:02905
603305

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE
SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=786663000124, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=TEM BRANCOI, ou=presencial,
cn=LUCINEIDE DE SOUSA
CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader:
202.1.0.11.20029



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao do Processo administrativo nº 040.0000009/2022 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

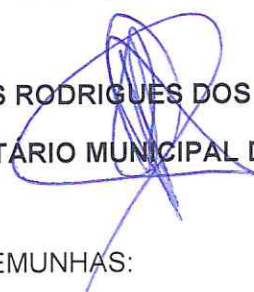
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 17 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

LUCINEIDE DE SOUSA
CARVALHO:02905603305

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA ME
CNPJ: 26.697.721/0001-96

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=SEM BRANCO, ou=Presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão de Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º)  _____ RG/CPF 3.721.643